

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.

Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00

E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

PROJETO DE LEI 038/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da Gestão Escolar do Município de Lagoa Alegre, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o interessado deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

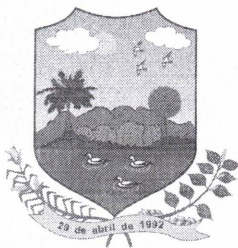
Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, 15 de junho de 2022.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.

Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00

E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº038/2022 DE CRIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR.

Excelentíssimos Vereadores,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI, encaminha a esta Augusta Casa, Projeto de Lei que cria o processo de seleção meritocrática para gestor escolar a nível local.

Dita propositura tem por objetivo o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tornando indispensável o provimento do cargo ou função de gestor escolar conforme critérios técnicos de mérito e desempenho dentre candidatos aprovados previamente em avaliação nesse sentido.

A União priorizará o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos gestores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho.

Em última análise, a seleção meritocrática e de desempenho busca aperfeiçoar as práticas de gestão no ambiente escolar, melhorando o desempenho das unidades escolares na gestão de recursos humanos, de materiais e financeiros.

Certo da compreensão desta casa, aguarda manifestação quanto à apreciação do projeto.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO

Prefeito Municipal